



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1606 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para permuta de bens móveis e dá outras providências”.

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de bens móveis objeto do Anexo I desta Lei, conforme valor consignado no Laudo de Avaliação constante do Anexo II.

Parágrafo único - A permuta dos bens móveis de que trata este artigo dispensa a licitação, nos termos da alínea “b”, do inciso II, do artigo 17 da Lei nº 8.666/93.

ARTIGO 2.º - Para os fins da venda de que trata esta Lei, ficam desafetados os bens móveis descritos no Anexo I desta Lei.

ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 12 de abril de 2021.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

TATIANE ALINE GUELSSI
Chefe de Gabinete